Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.055, de 19 de março de 1.991.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade, Decreta e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a suplementar na importancia de CR$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente:

3 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.07.06 - Retransmissão de TV

123-3132-3-07-0212.24 - Out. Serv. e Enc....CR$ 2.500.000,00

3.07.07 - Colonia de Férias

126.1.3120-3.07.0212.25 - Material de Cons..CR$ 200.000,00

127.4.3132.3.07.0212.25 - Out. Serv. e Enc..CR$ 300.000,00

4 - COORDENADORIA FINANCEIRA

4.01 - Coordenadoria

136.8-3262-3.08.0332.29 - Out. Serv. e Enc..CR$ 2.000.000,00

6 - COORDENADORIA CULTURAL

6.02.03 - Primeiro Grau

256.1.3120.8.42.1882.49 - Material de Cons..CR$ 5.000.000,00

259.0.4110.8.42.1881.16 - Obras e instal...CR$10.000.000,00

6.03 - cultura e turismo

267.1.3259.8.48.2472.51 - Out. Transf. Pes..CR$ 1.000.000,00

7 - COORDENADORIA DA SAÚDE

7.04.03 - Postos Assist. Saúde Rural

306.5.3120.13754282.58 - Mat. de Cons.....CR$ 1.000.000,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei será utilizado os seguintes recursos:

Redução: CR$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de cruzeiros)

3 - COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

3.01 - Coordenadoria

56.3.3131.3.07.0212.10 - Rem. Serv. Pes.CR$ 2.000.000,00

3.03 - Centro de Process. de dados

61.5.3120.3.07.0242.11 - Material de Cons.....CR$ 1.000.000,00

3.06.03 - Almoxarifado

91.6.4120.3.07.0212.17 - Euip. e Mat. perm.....CR$ 1.000.000,00

4 - COORDENADORIA FINANCEIRA

4.01 - Coordenadoria

138.4.3267.3.08.0332.29 - Cor. Mon.s/op. cred.ant. rec.....
.....CR$ 2.000.000,00

5 - COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO

5.01 - Coordenadoria

185.0.3132.3.07.0212.37 - Out. Ser. e Enc.....CR$15.000.000,00

7 - COORDENADORIA DA SAÚDE

7.01 - Coordenadoria

282.0.4120-13.75.4282.53 - Equip. e Mat. Perm...CR$ 500.000,00

7.03 - Centro de Saúde

291.4.4110.13.75.4281.19 - Obras e instalações..CR$ 500.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade. SP., 19 de março de 1.991.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Chf. Sec. Exp. Geral.